TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Termo nº 002/2023

PUBLICAÇÃO
Publicado no DJE n.º 29 de 16/02/23, fls. 532

Chefe de Cartório
Marco Túlio Vilhena Beraldo
Chefe de Cartório
300ª Zona Eleitoral
Cachoeira de Minas-MG

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS – 300ª ZE DE CACHOEIRA DE MINAS/MG** - E A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG**

Pelo presente Instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pelo Exmo. Juiz Eleitoral da 300ª ZE/MG, Doutor José Hélio da Silva, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria n.º 228/2021 da Presidência deste Tribunal, de 21/06/2021, e do outro lado o **Câmara Municipal de Conceição dos Ouros/MG**, inscrito no CNPJ sob nº 04.812.532/0001-84 com sede à Rua Padre Letícia, n.º 150, Centro, Município de Conceição dos Ouros/MG, doravante denominada **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representado por seu Presidente Antônio Carlos de Almeida Júnior, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pela **CÂMARA MUNICIPAL** ao **TRE/MG**, em atividades inerentes à realização de atendimento aos eleitores através de serviços online.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL** arcará com as obrigações previstas de número 1 a 3 abaixo, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral:

1. Ceder um servidor efetivo ou contratado para realizar os procedimentos relativos ao título de eleitor (alistamento, transferência e revisão de dados), mediante o preenchimento do **Formulário Título Net** e envio dos documentos para o Cartório Eleitoral da 300ª Zona Eleitoral de Cachoeira de Minas/MG **por meio do site do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais na internet**;

2. Fornecer espaço adequado, equipamentos de informática e conexão à internet para utilização do servidor efetivo ou contratado durante a realização dos procedimentos relativos ao atendimento aos eleitores;
3. Divulgar a realização do atendimento aos eleitores em todo o Município.

Parágrafo único: Em relação à cessão de recursos humanos, os cedidos não poderão estar com o título suspenso, devendo ser observados ainda os requisitos dispostos na Portaria Conjunta PRE/CRE nº 105/2019 do **TRE/MG**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até a data de **31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao município proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do município, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, disponibilizando uma cópia da referida publicação às partes signatárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93, na Resolução do TSE nº 23.440/2015 e na Portaria Conjunta –PRE/CRE nº 105/2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL** e o **TRE/MG** indicam, respectivamente como seus representantes o(a) Prefeito(a) ou pessoa por este(a) indicada e o(a) Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Cachoeira de Minas, 10 de fevereiro de 2023.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
José Hélio da Silva
Juiz Eleitoral 300ª ZE de Cachoeira de Minas/MG

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG
Antônio Carlos de Almeida Júnior
Presidente

TESTEMUNHAS: RG: MG-17.456.502

135.078.166-52

Marco Túlio Vilhena Beraldo
Chefe de Cartório
300ª Zona Eleitoral
Cachoeira de Minas-MG

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Termo nº 002/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS – 300ª ZE DE CACHOEIRA DE MINAS/MG** - E A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG**

Pelo presente Instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pelo Exmo. Juiz Eleitoral da 300ª ZE/MG, Doutor José Hélio da Silva, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria n.º 228/2021 da Presidência deste Tribunal, de 21/06/2021, e do outro lado o **Câmara Municipal de Conceição dos Ouros/MG**, inscrito no CNPJ sob nº 04.812.532/0001-84 com sede à Rua Padre Letícia, n.º 150, Centro, Município de Conceição dos Ouros/MG, doravante denominada **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representado por seu Presidente Bruno Eduardo Viana, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pela **CÂMARA MUNICIPAL** ao **TRE/MG**, em atividades inerentes à realização de atendimento aos eleitores até o fechamento do Cadastro Eleitoral para as Eleições de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL** arcará com as obrigações previstas de número 1 a 3 abaixo, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral:

1. Ceder um servidor efetivo ou contratado para realizar os procedimentos relativos ao título de eleitor (alistamento, transferência e revisão de dados), mediante o preenchimento do **Formulário Título Net** e envio dos documentos para o Cartório Eleitoral da 300ª Zona Eleitoral de Cachoeira de Minas/MG, **por meio do site do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais na internet**;

2. Fornecer espaço adequado, equipamentos de informática e conexão à internet para utilização do servidor efetivo ou contratado durante a realização dos procedimentos relativos ao atendimento aos eleitores;
3. Divulgar a realização do atendimento aos eleitores em todo o Município.

Parágrafo único: Em relação à cessão de recursos humanos, os cedidos não poderão estar com o título suspenso, devendo ser observados ainda os requisitos dispostos na Portaria Conjunta PRE/CRE nº 105/2019 do **TRE/MG**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua assinatura até a data de fechamento do Cadastro Eleitoral, isto é, até o dia **04 de maio de 2.022**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao município proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial da Câmara Municipal, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, disponibilizando uma cópia da referida publicação às partes signatárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93, na Resolução do TSE nº 23.440/2015 e na Portaria Conjunta –PRE/CRE nº 105/2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL** e o **TRE/MG** indicam, respectivamente como seus representantes o(a) Prefeito(a) ou pessoa por este(a) indicada e o(a) Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Cachoeira de Minas, 28 de abril de 2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
José Hélio da Silva
Juiz Eleitoral 300ª ZE de Cachoeira de Minas/MG

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG
Bruno Eduardo Viana

TESTEMUNHAS: _____

Marco Túlio Vilhena Beraldo
Chefe de Cartório
300ª Zona Eleitoral
Cachoeira de Minas-MG

_____